



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's - LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para implementação do sistema de sonorização de salas de aula da Escola de Contas Públicas do TCDF, contemplando o fornecimento, a montagem, a instalação e a configuração dos equipamentos e dos produtos, com garantia de 12 (doze) meses.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 03.05.2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF: 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO:

5021/2016

ESTIMATIVA:

R\$ 41.757,20

FORMA:

IMEDIATA E INTEGRAL

TIPO:

MENOR PREÇO

UASG:

974003

PREGOEIRO:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUIPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Diego Boaventura Rodrigues

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília/DF.

TELEFONE:(61) 3314-2742/3314-2202

FAX:(61) 3314-2254

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho Presidencial de 11.04.2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até às **14h30min do dia 03.05.2016 (horário de Brasília/DF)**, **PROPOSTAS** para implementação do sistema de sonorização de salas de aula da Escola de Contas Públicas do TCDF, contemplando o fornecimento, a montagem, a instalação e a configuração dos equipamentos e dos produtos, com garantia de 12 (doze) meses, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para **implementação do sistema de sonorização de salas de aula da Escola de Contas Públicas do TCDF, contemplando o fornecimento, a montagem, a instalação e a configuração dos equipamentos e dos produtos, com garantia de 12 (doze) meses**, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 41.757,20 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:



Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.6003.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF	44.90.52.33	Equipamentos e Material Permanente	100
01.122.6003.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF	33.90.30.26	Material de Consumo	100

CAPÍTULO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.5. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7. **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.



4.4.3. Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

4.4.3.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, sendo, portanto, essas entidades não incluídas no impedimento a que se refere o item 4.4.3.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL OFERTADO**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem



menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.11. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório; ou

5.11.2. Apresentarem valor global superior ao estimado no Anexo II (Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



CAPÍTULO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos Capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos por empresas brasileiras; e
- III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

CAPÍTULO IX - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

9.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como as entidades mencionadas no item 4.4.3.1, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na lei complementar citada.



CAPÍTULO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO XI - DA COTA RESERVADA

11.1. Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como das entidades mencionadas no item 4.4.3.1, não é aplicável a cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XII - DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV), observando-se, ainda, o disposto no item 5.2.1 deste Instrumento.

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.



13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;



- IV. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- VI. Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões) que comprove(m) ter a empresa executado, ou esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, objeto de características análogas, que demonstre(m) o fornecimento dos equipamentos e a prestação de serviços de instalação e montagem de sistema de sonorização de ambientes; e
- VII. Declaração de vistoria ao local dos serviços emitida pelo próprio licitante ou de quem assume os riscos da contratação sem a sua realização, conforme Anexo IV (Modelo da Declaração de Vistoria). A vistoria deverá ser feita no horário das 13h00 às 18h00, com agendamento prévio pelo telefone (61) 3314-2140 (Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ).

14.3.1. A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

14.3.2. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência de apresentação da declaração prevista no inciso VII não implicará a desclassificação do licitante vencedor, entretanto ele não poderá alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

14.4. O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços / fornecimento.

14.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de



preços conforme item 13.1, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.7. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

14.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.



14.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO TOTAL** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV - DA AMOSTRA

15.1. O licitante será convocado a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o sítio do fabricante, para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

15.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

15.2.1. Proposta técnica;

15.2.2. Folhetos e/ou folders técnicos do fabricante;

15.2.3. Informações obtidas no sítio do fabricante na Internet; e

15.2.4. Amostra eventualmente fornecida, a critério do licitante.

15.3. Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida; em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no sítio do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folhetos e/ou folders técnicos do fabricante.

15.4. Será rejeitado o equipamento proposto que:

15.4.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

15.4.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso no produto, após a entrega, ou na amostra eventualmente fornecida, a critério do CONTRATANTE; ou

15.4.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado.

15.5. O Pregoeiro poderá, ainda, realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade do(s) item(ns) ofertado(s) integrante(s) da proposta do licitante com as características do objeto desta licitação.



CAPÍTULO XVI - DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF.

16.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



CAPÍTULO XVIII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XIX - DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

Anexo I (Termo de Referência)	
19.1.1. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
19.1.1.1. DA NOTA DE EMPENHO	Item 4.2.1
19.1.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
19.1.4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA	Item 5.4
19.1.5. DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.5
19.1.6. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS	Item 5.6
19.1.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.7
19.1.8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS FORNECIMENTOS	Item 5.8
19.1.9. DO PAGAMENTO	Item 5.9
19.1.10. DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.10
19.1.11. DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.11
19.1.12. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.12
19.1.13. DAS SANÇÕES	Item 8

19.2. Além do disposto no item 19.1 a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I (Termo de Referência).



CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), o Anexo II (Estimativa de Preços), o Anexo III (Modelo da Proposta de Preços) e o Anexo IV (Modelo da Declaração de Vistoria).

20.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

20.8.1. O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



20.10. O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, das 13h00 às 18h30, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

20.11. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a IV) poderá ser realizado junto ao Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), por meio do telefone (61) 3314-2140, no horário das 13h00 às 18h30.

20.12. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

CAPÍTULO XXI - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.

Brasília/DF, 18 de abril de 2016.

ASSINADO DIGITALMENTE

Alessandra Ribeiro Astuti
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9/2016

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para implementação do sistema de sonorização de salas de aula da Escola de Contas Públicas do TCDF, contemplando o fornecimento, a montagem, a instalação e a configuração dos equipamentos e dos produtos, com garantia de 12 (doze) meses.
PROCESSO:	5021/2016
ESTIMATIVA:	R\$ 41.757,20
FORMA:	IMEDIATA E INTEGRAL
TIPO	MENOR PREÇO
RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Rafael Couto Cabral	TELEFONE: (61) 3314-2870 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
EQUIPE TÉCNICA: Diego Boaventura Rodrigues	TELEFONE: (61) 3314-2140 EMAIL: diegobr@tc.df.gov.br



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para implementação do sistema de sonorização de salas de aula da Escola de Contas Públicas do TCDF, contemplando o fornecimento, a montagem, a instalação e a configuração dos equipamentos e dos produtos, com garantia de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Provimento de um sistema de sonorização, contemplando equipamentos de qualidade tecnológica adequada para fins de transmissão sonora de qualidade do conteúdo ministrado pelos professores e instrutores nas 05 (cinco) salas de aulas da Escolas de Contas.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. RAZÕES DE DIREITO

2.2.1.1. Conforme o art. 71, item I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, cabe à Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP), por intermédio do Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ):

2.2.1.1.1. Elaborar diretamente ou promover a elaboração de estudos e projetos de engenharia e arquitetura, com vistas à construção, ampliação, reforma e manutenção de imóveis e de instalações prediais.

2.2.1.2. A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Distrito Federal foi criada pela Lei nº 5.286/2013 com a finalidade de promover e desenvolver, no âmbito da sua competência e atuação, a concepção constitucional de controle externo e interno da atuação pública.

2.2.2. RAZÕES DE FATO

2.2.2.1. Instrumentalização das 05 (cinco) salas de aula da Escola de Contas Públicas, localizada no Edifício Garagem do TCDF, haja vista os novos espaços de salas de aula criados com a reforma daquela edificação.



2.2.2.2. Portanto, há necessidade de provimento de um sistema de som adequado e moderno para disseminação dos conteúdos a serem ministrados das aulas.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Disponibilização de equipamentos de som nas 05 (cinco) salas de aula da Escola de Contas Públicas do TCDF, para cumprir o objetivo de ampliar a disseminação de informações aos presentes nessas salas de aula.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação trata-se de uma solução por meio de Sistemas Sonoros para atendimento das 05 (cinco) salas de aulas na Escola de Contas Públicas do TCDF.

3.1.1. EQUIPAMENTOS:

3.1.1.1. Rack - Aberto Padrão 19" com roldanas para deslocamento marca Ask ou Similar.

3.1.1.2. Bandeja para acomodação de equipamento no rack, padrão 19" marca Ask ou similar.

3.1.1.3. Mesa de Som marca Phonic AM105FX ou similar, com as seguintes especificações mínimas:

3.1.1.3.1. 10 canais com 2 entradas mic/line;

3.1.1.3.2. 04 entradas estéreo;

3.1.1.3.3. processador de efeitos;

3.1.1.3.4. phantom power nos canais mono;

3.1.1.3.5. equalização de 03 bandas nos canais mono;

3.1.1.3.6. led indicador de pico nos canais mono;

3.1.1.3.7. 1 aux send, pos-fade em todos os canais;

3.1.1.3.8. saída control room com controle de volume;

3.1.1.3.9. entrada e saída estéreo tipo RCA; e



3.1.1.3.10. saída máster balanceada.

3.1.1.4. Caixa Ativa, marca Frahm ou similar, com as seguintes especificações mínimas:

- 3.1.1.4.1. Seção do pré-amplificador e amplificador potência: 50W;
- 3.1.1.4.2. Sensibilidade de entrada: 0 db/-10 dbv;
- 3.1.1.4.3. Resposta de frequência: (± 2 db; 80Hz a 16kHz);
- 3.1.1.4.4. Entrada com balanceamento eletrônico;
- 3.1.1.4.5. Conector de entrada: TRS ¼" (P-10);
- 3.1.1.4.6. Impedância de entrada (Bal) = 20 K ohms;
- 3.1.1.4.7. Seção acústica potência admissível: 50w;
- 3.1.1.4.8. Sistema sonofletor em 2-vias 1x alto-falante 4,75" 1x Tweeter divisor de frequência;
- 3.1.1.4.9. Alimentação: 127/220 V~60Hz;
- 3.1.1.4.10. Consumo máximo: 55w; e
- 3.1.1.4.11. Com suporte de fixação.

3.1.1.5. Microfone de mão, marca Shure SVX24BR/PG 58 ou similar, com as seguintes especificações mínimas:

- 3.1.1.5.1. Faixa de operação (sob condições típicas): Modo LO power: 18m / modo HI power: 75m;
- 3.1.1.5.2. Conector de áudio: XLR balanceado e P10;
- 3.1.1.5.3. Tipo de recepção: True diversity com 02 antenas;
- 3.1.1.5.4. Cápsula: Shure PG58 fixa ou similar;
- 3.1.1.5.5. Resposta de frequência de áudio: 50Hz a 15kHz;
- 3.1.1.5.6. Potência de transmissão de RF: LO Power = 1mW máx.;



- 3.1.1.5.7. Hi Power = 10mW máx.;
- 3.1.1.5.8. Nível máximo de saída: @ mic 48kHz com 1Khz de desvio, - 16dBV (XLR), - 22dbV (P10);
- 3.1.1.5.9. Duração das pilhas: Até 10 h com 02 pilhar pequenas (AA);
- 3.1.1.5.10. Faixa dinâmica: >90db, A-weighted; e
- 3.1.1.5.11. Distorção máxima do sistema: @ mic 48kHz com 1kHz de desvio, <1% típico.

3.1.1.6. Microfone auricular (Headset) - Sistema sem fio para cabeça, marca Shure SVX 14 PG 30 ou similar, características gerais mínimas:

- 3.1.1.6.1. Modelo: SCX14BR/PG30;
- 3.1.1.6.2. Faixa de Operação: Sob condições típicas, aproximadamente 75m;
- 3.1.1.6.3. Conector de áudio: XLR balanceado e P10;
- 3.1.1.6.4. Conector de áudio de transmissor: Mini TQG (4 pinos);
- 3.1.1.6.5. Resposta de Frequência de áudio: 50 Hz a 15 KHz;
- 3.1.1.6.6. Potência de transmissão de RF: 10mW máx.;
- 3.1.1.6.7. Nível máximo de saída: @ mic 48kHz com 1Khz de desvio, - 16dBV (XLR), - 22dbV (P10);
- 3.1.1.6.8. Duração das pilhas: Até 10 h com 02 pilhar pequenas (AA);
- 3.1.1.6.9. Faixa dinâmica: >90db, A-weighted; e
- 3.1.1.6.10. Distorção máxima do sistema: @ mic 48kHz com 1kHz de desvio, < 1% típico.

3.1.1.7. Cabo de microfone balanceado, cabo PP 3x1,5mm e suporte plástico, marca staner ou similar.

3.1.1.8. Plugues C 2P + T 10 A.



3.1.1.9. Conectores Canon Fêmea Linha XLR AC3F, ou similar.

3.1.1.10. Régua para tomada AC, com 4 tomadas 2P+T (padrão novo).

3.1.2. As marcas citadas acima se referem aos parâmetros de qualidade exigidos, bem como visam facilitar a descrição do objeto, será exigido que a licitante demonstre que os produtos ofertados possuam desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.

3.2. INSTALAÇÃO, MONTAGEM E TESTE

3.2.1. Instalação, montagem e testes dos equipamentos deverão ser realizadas nos locais indicados pelo CONTRATANTE e de acordo com especificações descritas neste Termo de Referência.

3.3. NORMAS TÉCNICAS E CÓDIGOS

3.3.1. Deverão ser atendidas as prescrições das Normas e Códigos aplicáveis ao serviço em questão, sendo que as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) serão consideradas como elemento base para qualquer serviço ou fornecimento de materiais e equipamentos.

3.3.2. Quando essas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, as indicações, as especificações, as normas e os regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais que compõem o sistema.

3.3.3. Em particular deve ser observada a seguinte norma técnica:

3.3.3.1. ABNT NBR - 60268-3:2010: Equipamentos de sistemas de som.

3.4. CONDIÇÕES GERAIS

3.4.1. A CONTRATADA comunicará casos de erros e/ou omissões relevantes nesta especificação técnica, solicitando instruções antes de iniciar a instalação, montagem ou compra de equipamentos.

3.4.2. O material para as instalações elétricas será conforme as prescrições da ABNT, o regulamento da concessionária local, Companhia Energética de Brasília (CEB), e as prescrições constantes dos itens subsequentes.



3.4.3. Caberá à CONTRATADA a verificação de todas as condições de seleção dos equipamentos e dos materiais aqui descritos.

3.4.4. A CONTRATADA deverá vistoriar os locais da instalação para verificação das condições de execução dos serviços e checagem dos serviços a serem executados, mediante agendamento prévio junto ao Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ).

3.4.5. A CONTRATADA deverá verificar se há interferência com alguma instalação - água fria, esgoto, águas pluviais, ar condicionado, eletricidade, dados e quaisquer outras que possam ser danificadas em virtude do serviço de instalação do sistema.

3.4.6. Todas as partes danificadas na estrutura do TCDF, bem como forros e lajes, deverão ser recompostos, inclusive pintura, deixando as superfícies com acabamento sem defeitos, manchas e avarias.

3.4.7. A indicação dos nomes de fabricantes dos produtos citados nestas especificações é apenas uma referência, podendo ser utilizados materiais equivalentes, desde que ouvida previamente a fiscalização do CONTRATANTE e obedecidas as recomendações do Critério de Analogia para Aceitação de Similares.

3.5. LOCAL DE INSTALAÇÃO

3.5.1. Cada sistema de som, composto por 01 (uma) mesa, 02 (duas) caixas (ativa/passiva), 02 (dois) suportes de parede, 01 (um) microfone de mão, 01 (um) microfone auricular e 50 (cinquenta) metros de cabo para o microfone, deverão ser instalados em cada uma das 05 (cinco) salas da Escola de Contas Públicas do TCDF, em funcionamento no endereço: SGO (Setor de Garagens Oficiais) Norte, Quadra 01, Lote 226, Brasília/DF.

3.6. GARANTIA DE QUALIDADE - TESTES

3.6.1. O fornecedor deverá executar testes nas instalações dos equipamentos na presença de pessoas indicadas pelo CONTRATANTE para verificação das principais especificações antes do envio do equipamento.

3.6.2. Dentre outros, estes testes incluirão principalmente testes para verificação de funcionamento do conjunto: microfones, caixas e regulação (mesa).

3.6.3. Deverá ser fornecido um treinamento completo na operação do sistema e detalhadas as informações completas para manuseio e regulagens.



3.6.4. Os equipamentos fornecimentos somente serão aceitos se: a) atenderem às especificações deste Termo de Referência; e b) passarem nos testes realizados pela fiscalização do contrato após os serviços de instalação e montagem.

3.7. **PRODUTOS**

3.7.1. Todos os equipamentos e conexões que compõem o conjunto deverão ser novos, e compostos de componentes passíveis de serem substituídos em casos de danos parciais.

3.7.2. Por ocasião da entrega e da instalação dos equipamentos, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.7.3. O aceite/aprovação dos materiais/bens pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas na Lei nº 8.666/1993, e na Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), compatíveis com regime público.

3.8. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS**

3.8.1. Para garantir níveis elevados de segurança, confiabilidade e facilidade de manutenção, os materiais e equipamentos a serem empregados deverão ser de qualidade superior, de empresas com presença sólida no mercado, com produtos de linha, de forma a garantir a longevidade das instalações, peças de reposição e facilidade de manutenção.

3.9. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO**

3.9.1. O fornecimento do conjunto de som, como especificado neste Termo de Referência, será considerado entregue, no momento em que o sistema esteja devidamente **INSTALADO, TESTADO e EM PLENAS CONDIÇÕES** para sua perfeita utilização.

3.9.2. O pagamento apenas poderá ser realizado no momento que essas condições forem satisfeitas.

3.9.3. O objeto contratual deverá ser entregue com o seguinte cronograma:



Etapas	Descrição	Prazo
1	Entrega, Montagem e Testes do Sistema de Som.	20 (vinte) dias após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho
2	Treinamento	01 (um) dia após a conclusão da Etapa 1
3	Garantia	12 (doze) meses após o recebimento definitivo

3.9.4. ETAPA 1 - Entrega; instalação e testes.

3.9.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada pelo Órgão Responsável, por fax ou e-mail.

3.9.4.2. A confirmação do recebimento da Nota de Empenho deverá ser obtida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal imediatamente após o envio.

3.9.4.3. Após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias para entrega, montagem, instalação e testes.

3.9.4.4. Essa etapa só poderá ser finalizada se os equipamentos forem aprovados nos testes. O atraso dessa etapa estará sujeito à multa calculada sobre o valor do ajuste.

3.9.4.5. O horário de entrega dos equipamentos e execução dos serviços será acordado entre as partes (CONTRATADA e SEPROJ). Os serviços de instalação e configuração deverão ser realizados dentro do horário de funcionamento do TCDF, ou seja, das 12h00 às 19h00.

3.9.4.6. É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

3.9.4.7. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

3.9.4.8. Caso o objeto ofertado seja importado, o TCDF poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a Nota Fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

3.9.4.9. Se o prazo para a conclusão da **Etapa 1** ultrapassar 40 (quarenta)



dias, além da multa descrita em contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder à devolução dos equipamentos, não isentando a CONTRATADA de outras sanções administrativas.

3.9.4.10. Caso o local indicado para a execução da **Etapa 1** não esteja disponibilizado pelo TCDF, o prazo da **Etapa 1** ficará suspenso.

3.9.5. **ETAPA 2** - Treinamento operacional e teórico.

3.9.5.1. A CONTRATADA deverá realizar, nas dependências do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), em Brasília/DF, o treinamento teórico e de operação do conjunto de som.

3.9.5.2. O treinamento terá duração mínima de 01 (uma) hora e será ministrado para uma turma única de 03 (três) a 08 (oito) pessoas, o qual será agendado com antecedência mínima de 03 (três) dias pelo CONTRATANTE.

3.9.5.3. O treinamento deverá abordar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

3.9.5.3.1. Ligação do sistema para utilização do microfone de mão e do auricular;

3.9.5.3.2. Regulagem geral: volume, graves e agudos;

3.9.5.3.3. Montagem e desmontagem do sistema, limpeza, substituição das pilhas e cabos existentes.

3.9.6. **ETAPA 3** - Garantia de Funcionamento on-site: 12 (doze) meses contados da data do recebimento **definitivo** do objeto.

3.9.6.1. Local de entrega, instalação e realização do treinamento: Edifício Garagem do TCDF, SGO (Setor de Garagens Oficiais) Norte, Quadra 01, Lote 226 - Brasília/DF.

3.9.7. **OBSERVAÇÕES**

3.9.7.1. Os equipamentos, os componentes, as peças e os materiais do conjunto, deverão possuir garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. A garantia do sistema deverá englobar todas as despesas de equipamentos, componentes, peças e



materiais e de mão de obra, bem como as de deslocamento, fretes e todas as demais despesas.

3.9.7.2. Os equipamentos que compõem o conjunto deverão vir acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, que deverão conter desenhos e instruções de instalação, descrição funcional do equipamento, precauções de segurança, ilustrações, procedimentos operacionais passo a passo, diretrizes de manutenção de rotina e todas as demais informações que se fizerem necessárias para realização da correta utilização e da necessária manutenção.

3.10. DO RECEBIMENTO

3.10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, em até 03 (três) dias, contados da data da comunicação formal da CONTRATADA da conclusão da **Etapa 1** - Entrega, Instalação (montagem, fixação dos equipamentos) e testes -, se em perfeitas condições, conforme especificações previstas no Edital a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

3.10.2. O objeto contratual será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 03 (três) dias, contados da comunicação formal da CONTRATADA da conclusão da **Etapa 2** - Treinamento.

3.11. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

3.11.1. A CONTRATADA deverá garantir sobre os itens de seu fornecimento:

3.11.1.1. Que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios serão novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

3.11.1.2. Cobertura, durante um ano a contar da data da emissão do recebimento definitivo, sobre quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de erros de concepção de projeto, matéria-prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagem, transportes, manuseios, montagem, comissionamento, treinamentos, etc., excluindo-se, todavia, danos ou defeitos decorrentes do desgaste de uso anormal e influências externas de



terceiros não imputáveis à CONTRATADA.

3.11.1.3. Assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante o período de garantia.

3.11.2. Todos os equipamentos, os componentes, as peças e os materiais do sistema, deverão possuir garantia integral pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, que deverá estar inclusa no preço total ofertado na proposta da CONTRATADA.

3.11.3. A garantia do sistema deverá englobar todas as despesas de equipamentos, componentes, peças e materiais e de mão de obra, bem como as de deslocamento, fretes e todas as demais despesas.

3.11.4. Quaisquer despesas provenientes da prestação do serviço de garantia, inclusive de locomoção, hospedagem e alimentação de profissionais da equipe da CONTRATADA, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.11.5. As peças instaladas em substituição serão garantidas contra defeitos de fabricação pelo prazo restante da garantia ou por 90 (noventa) dias, dos dois o que for maior.

3.11.6. A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica, preferencialmente no Distrito Federal, com técnico devidamente qualificado, podendo ser exigida a comprovação em qualquer momento durante o período de garantia.

3.11.7. Para a execução dos serviços de assistência técnica, a CONTRATADA deverá manter estoque suficiente de componentes, peças e materiais, idênticos aos instalados, para eventual substituição em caso de necessidade de manutenção corretiva. A garantia deve ser executada por técnicos e profissionais autorizados pelo fabricante.

3.11.8. As solicitações de manutenção corretiva serão encaminhadas por fax ou *e-mail*.

3.11.8.1. A confirmação do recebimento das solicitações deverá ser obtida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal imediatamente após o envio.

3.11.9. Os prazos máximos para o atendimento das solicitações efetuadas pelo Órgão Responsável serão de:

3.11.9.1. 02 (dois) dias, para deslocamentos até o local;



3.11.9.2. 06 (seis) dias, para a substituição de peças defeituosas;

3.11.10. Os prazos serão contados a partir da confirmação do recebimento da solicitação.

3.11.11. Os tempos máximos estipulados neste Termo de Referência poderão ser alterados em casos críticos e excepcionais, com autorização expressa e formal do Órgão Responsável do TCDF.

3.11.12. Os serviços serão executados, em regra, no local da instalação determinado pelo TCDF, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que algum componente e(ou) equipamento poderá ser removido para a oficina da CONTRATADA, com autorização prévia e formal do Órgão Responsável do Tribunal.

3.11.13. Caberá ao Órgão Responsável solicitar autorização de saída ao Serviço de Patrimônio no TCDF, sendo esse instrumento indispensável à retirada dos componentes e(ou) equipamentos das dependências do TCDF por funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

3.11.14. A CONTRATADA comunicará formalmente ao Órgão Responsável a devolução do componente e(ou) equipamento retirado para manutenção.

3.11.15. Todas as peças e todos os equipamentos empregados deverão ser originais ou equivalentes em qualidade, características físicas, elétricas etc.

3.11.16. A utilização de qualquer peça ou equipamento que não seja original só poderá ser feita com prévia e formal autorização do Órgão Responsável.

3.11.17. Este Termo de Referência servirá aos licitantes para elaboração de proposta, todavia, é de total responsabilidade do licitante a visita *in loco* para averiguação de toda instalação atual e necessidades de ajustes para a instalação do referido conjunto do sistema de som, objeto desta contratação.

4. MODELO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO

4.1.1. Para a execução do objeto do presente Instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.



4.1.2. A entrega dos equipamentos e acessórios dar-se-ão de forma integral e imediata.

4.1.3. O serviço de montagem, instalação e configuração, será executado de forma indireta pelo regime de empreitada por preço global.

4.1.4. Cabe esclarecer que o regime de empreitada por preço global é o que mais se adequa ao objeto em questão, pois o objeto encontra-se definido com precisão, conforme a necessidade da Administração, devendo, assim, o ajuste ser por preço certo e total.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital, seus anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

4.3. DA JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO

4.3.1. Justifica-se o agrupamento dos itens por se tratar de contratação de solução única para as demandas do sistema de sonorização das salas de aula da Escola de Contas Públicas do TCDF. O agrupamento dos itens do presente certame em lote único tem por objetivo, também, facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado pelo TCDF, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração, sendo que o custo para a implantação do citado sistema por um número variado de fornecedores traz ineficiência e acréscimo de custos na gestão e fiscalização da contratação.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES:

5.1.1. Para a execução do objeto contratado, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o



CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos entregues e dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento dos equipamentos e materiais, e pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários, de acordo com as especificações constantes do item 3.

5.1.2. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o servidor ou a comissão designado pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto; e

5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2.3. Receber o objeto contratual e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.2.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências no instrumento de ajuste.

5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital.

5.2.6. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do instrumento de ajuste.

5.2.7. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA



às suas dependências, ao local de entrega do material e prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

5.2.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo TCDF;

5.3.2. Fornecer o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas e à quantidade indicativa na Nota de Empenho.

5.3.3. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação.

5.3.4. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

5.3.5. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3.6. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência deste TCDF.

5.3.7. Assumir a responsabilidade pelo transporte, seguros, instalação e montagem dos equipamentos.

5.3.8. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.3.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.



5.3.10. Designar um profissional da CONTRATADA (nome, telefone e e-mail), o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e responder pela execução da contratação.

5.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.3.12. Prestar garantia contra qualquer defeito de fabricação ou funcionamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo.

5.3.13. Manter seus empregados ou preposto identificados, por meio de crachá e uniforme, quando em trabalho nas dependências do Tribunal.

5.3.14. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Ajuste.

5.3.15. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

5.3.16. Substituir, imediatamente, quaisquer equipamentos rejeitados.

5.4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.4.1. Os equipamentos e os acessórios, previstos nesta contratação, deverão ser entregues nas instalações da Escola de Contas Públicas do TCDF, para fins de montagem, instalação e configuração nas 05 (cinco) salas dessa escola.

5.4.2. Os agendamentos, a entrega, a montagem e a instalação deverão ser feitos segundo orientações do Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), situada na Praça do Buriti, segundo andar do Edifício Anexo do TCDF, telefone: (61) 3314-2140. O contato poderá ser feito das 13h00 às 18h30.

5.4.3. Os equipamentos e os seus acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e condições de uso, entregues devidamente embalados e acompanhados de Nota Fiscal, manuais de instrução (em português) e deverão ser previamente testados e aprovados pela fiscalização do contrato, juntamente com a CONTRATADA.



5.5. DA FISCALIZAÇÃO

5.5.1. A Fiscalização e o controle da execução do objeto contratado serão exercidos por servidor ou comissão do TCDF, designado(a) para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o instrumento de ajuste. Esse servidor ou essa comissão anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, exercendo, ainda, as demais atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA nº 03, de 22.12.1997.

5.5.2. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.5.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE:

5.5.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta entrega objeto, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.5.3.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado pelo fabricante do equipamento, ou ainda esteja em desacordo com este Instrumento ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.5.4. As decisões e as providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5.5. O serviço ou o fornecimento rejeitado, seja devido ao uso de materiais e insumos, seja por ter sido considerado de má qualidade, não será pago pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.



5.6. DA VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.6.1. O prazo para fornecimento, montagem, instalação e configuração dos equipamentos e produtos será de 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

5.6.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2016, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.6.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Ajuste e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.7. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.7.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

5.7.1.1. **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.7.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a finalização do serviço de montagem, instalação, configuração e teste dos conjuntos de sons, após criteriosa inspeção e verificação de que o(s) produto(s) adquirido(s) encontra(m)-se montado(s) e em perfeita conformidade com as especificações técnicas e condições de uso.

5.7.2. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto, em 02 (duas) vias, também assinado por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo.

5.7.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.



5.7.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de ajuste.

5.7.6. No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento da entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

5.7.7. O CONTRATANTE rejeitará os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

5.8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS FORNECIMENTOS

5.8.1. O prazo mínimo de garantia do fornecimento e prestação dos serviços contra defeitos de fabricação e problemas na instalação e configuração será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento definitivo do sistema de sonorização.

5.9. DO PAGAMENTO

5.9.1. Ocorrendo o(s) adimplemento(s) da(s) obrigação(ões) contratual(ais), a CONTRATADA protocolizará junto ao CONTRATANTE Nota(s) Fiscal(ais) que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.9.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.9.3. Nos termos do art. 3º, § 4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF



nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.9.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5.9.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.9.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.9.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.9.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens/serviços sejam rejeitados pela fiscalização do ajuste, devendo esses serem refeitos e/ou substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.9.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF).

5.10. DO REAJUSTE:

5.10.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irremovível.



5.11. DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.11.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.12. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:

5.12.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA deverá ser utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.12.2. Poderão ser utilizadas, também, mensagens eletrônicas (e-mails) para agilizar a comunicação entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O valor estimado para o presente objeto é de **R\$ 41.757,20 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme detalhado no Anexo II (Estimativa de Preços), correspondente aos valores apresentados por empresas do ramo.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o programa de trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas decorrentes.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3. A sanção de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.



8.4. Em caso de descumprimento dos prazos aqui estabelecidos, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso sobre o custo da contratação, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre esse valor.

8.4.1. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.5. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato.

8.6. No caso de aplicação de multa será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste item.

8.7. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Propõe-se que seja adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas por lote único, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

9.1.2. O objeto a ser adquirido, enquadra-se na categoria de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo ser, portanto, adquirido por meio de Pregão Eletrônico.

9.1.3. O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas,



emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2. **HABILITAÇÃO**

9.2.1. As disposições que tratam da HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XIV do Edital.

9.3. **DA AMOSTRA**

9.3.1. As disposições que tratam da AMOSTRA dos produtos constam do Capítulo XV do Edital.

9.4. **DA VISTORIA TÉCNICA**

9.4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, das áreas e das condições de execução.

9.4.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto ao Serviço de Obras e Projetos do Tribunal de Contas do Distrito Federal - SEPROJ, por meio do telefone (61) 3314-2140

9.4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, o licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes deste Instrumento foram elaboradas especialmente com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei nº 8.666/1993;

10.1.3. Lei Complementar nº 123/2006;

10.1.4. Decreto Federal nº 5.450/2005;

10.1.5. Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 25.966/2005.

11. ANEXOS



- 11.1. Anexo II (Estimativa de Preços);
- 11.2. Anexo III (Modelo da Proposta de Preços); e
- 11.3. Anexo IV (Modelo da Declaração de Vistoria);

12. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

- 12.1. São responsáveis pelo projeto o Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) e a Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO						
Lote	Item	Qty	Und	Especificação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	1	5	Un.	Rack - Aberto Padrão 19" com roldanas para deslocamento marca Ask ou similar.	145,17	725,85
	2	10	Un.	Bandeja para acomodação de equipamento no rack, padrão 19" marca Ask ou similar.	80,63	806,30
	3	5	Un.	Mesa de Som marca Phonic AM 105FX ou similar, conforme especificações do item 3.1 do Anexo I (Termo de Referência).	582,12	2.910,60
	4	10	Un.	Caixa Ativa marca Frahm ou similar, conforme especificações do item 3.1 do Anexo I (Termo de Referência).	1.010,00	10.100,00
	5	5	Un.	Microfone de mão, marca Shure SVX24BR/PG 58 ou similar, conforme especificações do item 3.1 do Anexo I (Termo de Referência).	2.343,33	11.716,65
	6	5	Un.	Microfone auricular (Headset) - Sistema sem fio cabeça, marca Shure SVX 14 PG 30 ou similar.	2.499,00	12.495,00
	7	1	Vb	Cabo de microfone balanceado, Cabo PP 3x1,5mm e Suporte Plástico, marca Staner ou similar.	2.485,50	2.485,50
	8	10	Un.	Plugues C 2P + T 10 A.	6,31	63,10
	9	10	Un.	Conectores Canon Femea Linha XLR AC3F ou similar.	19,42	194,20
	10	5	Un.	Réguas para tomada AC, com 4 tomadas 2P+T (padrão novo).	52,00	260,00
Valor Total Estimado (R\$)						41.757,20

OBSERVAÇÃO:

- 1) As marcas citadas no presente Anexo se referem aos parâmetros de qualidade exigidos, bem como visam facilitar a descrição do objeto, será exigido que a licitante demonstre que os produtos ofertados possuam desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A [**NOME DO LICITANTE**], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta para contratação de empresa para **implementação do sistema de sonorização de salas de aula da Escola de Contas Públicas do TCDF, contemplando o fornecimento, a montagem, a instalação e a configuração dos equipamentos e dos produtos, com garantia de 12 (doze) meses**, incluindo impostos, taxas, transportes, instalação e quaisquer outros custos para entrega do objeto pronto para utilização, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO						
LOTE	Item	Qty	Und	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	5	Un.	Rack - Aberto Padrão 19" com roldanas para deslocamento marca Ask ou similar.		(*)
	2	10	Un.	Bandeja para acomodação de equipamento no rack, padrão 19" marca Ask ou similar.		(*)
	3	5	Un.	Mesa de Som marca Phonic AM 105FX ou similar, conforme especificações do item 3.1 do Anexo I (Termo de Referência).		(*)
	4	10	Un.	Caixa Ativa marca Frahm ou similar, conforme especificações do item 3.1 do Anexo I (Termo de Referência).		(*)
	5	5	Un.	Microfone de mão, marca Shure SVX24BR/PG 58 ou similar, conforme especificações do item 3.1 do Anexo I (Termo de Referência).		(*)
	6	5	Un.	Microfone auricular (Headset) - Sistema sem fio cabeça, marca Shure SVX 14 PG 30 ou similar.		(*)
	7	1	Vb	Cabo de microfone balanceado, Cabo PP 3x1,5mm e Suporte Plástico, marca Staner ou similar.		(*)
	8	10	Un.	Plugues C 2P + T 10 A.		(*)
	9	10	Un.	Conectores Canon Femea Linha XLR AC3F ou similar.		(*)
	10	5	Un.	Régua para tomada AC, com 4 tomadas 2P+T (padrão novo).		(*)
Valor Total da Proposta (R\$)						

(*) Valor a ser lançado no sistema *ComprasNet*.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.



A [NOME DO LICITANTE] declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:

OBSERVAÇÃO:

- 1) As marcas citadas no presente Anexo se referem aos parâmetros de qualidade exigidos, bem como visam facilitar a descrição do objeto, será exigido que a licitante demonstre que os produtos ofertados possuam desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins do Pregão Eletrônico nº ___/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal referente à contratação para **implementação do sistema de sonorização de salas de aula da Escola de Contas Públicas do TCDF, contemplando o fornecimento, a montagem, a instalação e a configuração dos equipamentos e dos produtos, com garantia de 12 (doze) meses**, que a Empresa ____ CNPJ ____ compareceu aos locais para verificar a qualidade e os detalhes das especificações dos serviços a serem realizados, bem como dirimiu dúvidas pertinente para fins de vistoria, conforme previsto no Instrumento convocatório.

Brasília/DF, ___ de ____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

Visto:

Chefe do Serviço de Obras e Projeto

OBSERVAÇÃO

Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria dos serviços a serem realizados, a ausência da presente declaração não implicará a INABILITAÇÃO do licitante vencedor, entretanto não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para se eximir das obrigações assumidas.